

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s): Órgão Gerenciador conforme a tabela acima do item 1.1 e não houve manifestação de interesse de órgãos participantes.

- 1.2. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum com fornecimento de peças para execução dos serviços nas viaturas do 22º Batalhão de Infantaria.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de doze meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção de viaturas com o fornecimento de peças, conforme condições e exigência constantes deste termo de referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, será utilizado o Sistema de Registro de Preços em função do inciso IV, art. 3º do Decreto 7.892/2013.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. O fornecedor deverá comprovar que;
- 5.1.2. Quando houver necessidade do serviço, o 22º Batalhão de Infantaria convocará a empresa registrada para realizar a avaliação do serviço, que deverá ser feito de acordo com o agendamento da seção interessada, sendo este com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas contados em dias úteis antes da avaliação;
- 5.1.3. Contratante deverá solicitar formalmente, por meio de documento numerado, o orçamento para realização de determinado serviço em determinada viatura. Este documento será definido como Solicitação de Orçamento, cada qual devendo referir-se a uma viatura leve ou pesada;

- 5.1.4. No orçamento, deverá estar explicitado o quantitativo de mão de obra/hora e as peças necessárias para a realização do serviço ou conjunto de serviços, de acordo com a tabela do Fabricante ou Software de Orçamentos (Exemplos: Audatex ou Tempario)
- 5.1.5. As peças necessárias à manutenção e correção deverá ser fornecida pela contratante, com base no orçamento emitido pela contratada.
- 5.1.6. O 22º Batalhão de Infantaria convocará a empresa registrada para aceitar/retirar a nota de empenho de acordo com o orçamento emitido pela contratada e iniciar o serviço dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da nota de empenho, a realização do serviço deverá ser preferencialmente no 22º Batalhão de Infantaria ou oficina que o fornecedor indicar, sendo que a mesma deverá ter toda a estrutura necessária para a segurança da viatura, preferencialmente a oficina deverá estar localizada em Palmas – TO, podendo ser permitido com a autorização do contratante oficinas fora de Palmas – TO, principalmente durante a realização de Operações e Missões pelo órgão contratante em que há um deslocamento de viaturas para outras cidades;
- 5.1.7. Ficará a cargo da contratada o deslocamento, a segurança e o transporte das viaturas leves e pesadas que devam ser reparados não ocasionando nenhum ônus à contratante.
- 5.1.8. O horário de manutenção das viaturas leves ou pesadas deve se enquadrar concomitantemente ao do funcionamento do órgão, com exceção de falhas técnicas em operação, onde a contratante poderá entrar em contato com a contratada para sanar possíveis falhas.
- 5.1.9. Os serviços referentes à contratação não são continuados, pois o objeto a ser contratado visa à prestação de serviços de manutenção de viaturas leves e pesadas de forma descontínua, ou seja, a contratada prestará o serviço quando for necessária a manutenção da referida viatura.
- 5.1.10. Os produtos utilizados na manutenção não deverão agredir o meio ambiente e eventuais produtos para a limpeza do material deverão possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.
- 5.1.11. Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 5.1.12. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 11:30 horas ou 14:00 às 16:00 horas.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A execução dos serviços objeto deste certame poderá ser solicitada em qualquer época, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. A contratação do objeto será efetuada por meio de nota de empenho, emitida pelo órgão gerenciador do processo licitatório, contendo: o nome da empresa, o objeto e sua especificação;

7.1.3. Após contato prévio da seção responsável com o licitante e após a realização da vistoria para a emissão do orçamento, será emitido a nota de empenho pela contratante e entregue ao licitante fisicamente ou eletronicamente, após o recebimento da nota de empenho pelo licitante, o mesmo terá até 48 (quarenta e oito) horas para iniciar a execução do serviço;

7.1.4. Os serviços deverão ser executados em Palmas – TO, com exceção dos serviços de assistência de socorro mecânico (guincho) e assistência técnica em autorizada/concessionária que não tenha sede em Palmas – TO, e como exceção serviços realizados fora de Palmas – TO durante operações ou missões;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1.1. A avaliação da execução dos serviços prestados será realizada no dia da execução, por fiscal de contrato designado para tal finalidade, tendo como referência o estabelecido na descrição do item que consta neste Termo de Referência, mediante elaboração de relatório de conformidade após a verificação da qualidade, quantidade e materiais empregados no serviço executado.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;